



GASGRID

Participante: Gasgrid

Responsável: José Esteves

Dispositivo da Minuta NTG nº 004/2016	Contribuição	Redação sugerida para o dispositivo
6.3 Do Contrato de compra e venda de Biometano L) Reajuste do biometano	Incluir proteção cambial em parte do preço em função de equipamentos e peças importados com tecnologia ainda não disponível no Brasil para atrair financiamento para os projetos.	L) Reajuste do Biometano pela seguinte formula: Preço atual = Parcela R\$ + Parcela U\$. Preço reajustado = Preço atual em R\$ *IGPM + Preço atual em U\$*Média móvel dos últimos 90 dias da cotação do Dolar.
6.4 Da Chamada Pública de Biometano	Adotar a política de procedimento especial da ANP para empreendimentos em fase avançada de implantação ou já implantados, avaliando uma condição específica de preço para esses empreendimentos enquanto a não existir regulação específica sobre o preço do Biometano.	O preço teto do Biometano, que será previsto na Chamada Pública, será definido pela Arsesp em real por metro cúbico (R\$/m³), com base em legislação específica. Enquanto não houver a definição de preço teto em legislação específica, a Chamada Pública poderá ser realizada com base no preço do gás praticado no Estado. No caso de empreendimentos que já contem com Licença Prévia emitida pela CETESB, sera calculado um preço teto será estabelecida pela Arsesp em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.

6.4 Da Chamada Pública de Biometano IV- Condições de elegibilidade para participação não discriminatória:	Adotar a política da EPE (Empresa de Pesquisa energética) para leilões de energia, que exige pelo menos a Licença Prévia do empreendimento que irá participar do Leilão, pois caso contrário, 2 anos provavelmente não serão suficientes para o início da operação comercial da unidade de refino. (Somente os prazo para fornecimento dos equipamentos de refino giram em torno de 40 semanas mais o transporte marítimo, montagem e comissionamento. Como seria uma imprudência encomendar equipamentos da ordem de milhões de dólares sem a devida licença ambiental, e uma licença ambiental pode durar facilmente 1 ano, qualquer atraso na licença fara o produtor e o programa da ARSESP ficar inadimplente.	e) Deverá ser apresentada cópia autenticada da Licença Ambiental, emitida pelo órgão competente, compatível com as características técnicas do projeto e com a etapa do processo de licenciamento (Licença Prévia, de Instalação ou de Operação). O prazo de validade da Licença Ambiental deverá estar vigente na data do leilão. Não serão aceitas pela ARSESP, para fins de habilitação técnica, as seguintes licenças ambientais: de caráter precário; emitidas para fins exclusivos de participação nos leilões de venda de Biometano; que não atestem a viabilidade ambiental e nem aprovem a localização e a concepção do empreendimento; cuja validade esteja condicionada à participação nos leilões de; e outras que não atendam ao disposto na legislação federal
6.4 Da Chamada Pública de Biometano IV- Condições de elegibilidade para participação não discriminatória:	Adotar a política da EPE (Empresa de Pesquisa energética) para leilões de energia, que exige comprovação do direito de usar o local onde será instalada a unidade de Refino. Vários problemas fundiários podem acontecer após o leilão que atrasem ou inviabilizem sua implantação.	f) Deverá ser apresentada a prova do direito de usar ou dispor do local a ser destinado ao empreendimento, por meio da matrícula do Registro Geral do Imóvel - RGI. A data da emissão da Certidão do RGI não pode exceder a 30 (trinta) dias da data de cadastramento na ARSESP.
6.4 Da Chamada Pública de Biometano IV- Condições de elegibilidade para participação não discriminatória:	Adotar a política da EPE (Empresa de Pesquisa energética) para leilões de energia, que exige Anotação de responsabilidade técnica para o projeto básico	G) O projeto básico deverá ser acompanhado da ART do engenheiro responsável, devidamente registrado no CREA.

6.4 Da Chamada Pública	Adotar a política da EPE	H) deverá ser apresentado o
------------------------	--------------------------	-----------------------------

de Biometano IV- Condições de elegibilidade para participação não discriminatória:	(Empresa de Pesquisa energética) para leilões de energia, que exige a comprovação do acesso a biogás nos volumes e qualidades necessários para atendimento ao leilão.	Contrato ou Termo de Compromisso celebrado entre o empreendedor e o efetivo fornecedor(es) dos insumos que serão convertidos em biogás ou do próprio biogás, quando for o caso, contendo cláusula de eficácia onde se garanta o suprimento requerido de combustível, caso o empreendimento se sagre vencedor do Leilão. A comprovação da disponibilidade de Biogás deverá atender às seguintes condições: I - apresentação de de memória de calculo, acompanhada dos dados necessários para comprovação da origem ou a caracterização das reservas que suportarão o fornecimento dos volumes de biogás durante o período de fornecimento de Biometano.
---	---	---